



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 833/92

A CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Fundo de Previdência Municipal de Mandaguáçu, para o Exercício Financeiro de 1993.

O Orçamento do Fundo de Previdência Municipal de Mandaguáçu, para o Exercício Financeiro de 1993, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas estima a receita em Cr\$ 2.260.800.000,00 (Dois bilhões e duzentos e sessenta milhões e oitocentos mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

A Receita será realizada mediante a arrecadação de receitas / Correntes e de Capital, na forma da Legislação Vigente e das especificações constantes do anexo I, de acordo com seguinte desdobramento:

| | | |
|-----|----------------------------|-----------------------|
| 1 | - RECEITA | |
| 1.1 | - RECEITAS CORRENTES | |
| | - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | Cr\$ 2.000.000.000,00 |
| | - RECEITA DE PATRIMONIAL | Cr\$ 200.000.000,00 |
| | - RECEITA DE SERVIÇOS | Cr\$ 50.000.000,00 |
| | - TRANSF. CORRENTES | Cr\$ 10.000.000,00 |
| | | <hr/> |
| | | Cr\$ 2.260.800.000,00 |
| | TOTAL DA RECEITA | Cr\$ 2.260.800.000,00 |

A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | |
|------|----------------------------------|-----------------------|
| 4000 | - FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL | Cr\$ 2.260.800.000,00 |
| 4001 | - ADMINISTRAÇÃO | Cr\$ 2.260.800.000,00 |
| | TOTAL DA DESPESA | Cr\$ 2.260.800.000,00 |



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (0442) 45-1122 - FAX (0442) 45-1832

CGC 76.285.329/0001-08

O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a Abrir por Decreto Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo Art. 43 da Lei 4320/64.

Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1993.

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguáçu, aos 23 dias do mês de novembro de 1992.

A
José Luiz Camargo de Oliveira
Prefeito Municipal

Grossi
Luiz Carlos Grossi
Dir. Depto. Administrativo